



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- v) Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, **prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor líquido de R\$. (.....), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

6.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente contrato não comporta despesas públicas, de forma que desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO, bem como por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo Edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o CONTRATADO às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

10.4 A rescisão ainda pode decorrer de interesse público, com a retomada do objeto licitado, conforme admitido na legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro COPEL

39
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie dos Anjos Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1 Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12 Devido à natureza da contratação, não é cabível o reajuste, o reequilíbrio econômico ou a repactuação para ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho- BA, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Simões Filho- BA, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

- CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F: _____

2ª _____
C.P.F: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

40
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Reggeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo

41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veicosa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Gomes Almeida
Membro

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiar-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

| FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$) | SERVIDORES/VEREADORES |
|--------------------------------------|-----------------------|
| De 1.320,00 a 2.000,00 | 11 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 181 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 29 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 26 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 6 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 20 |
| TOTAL | 275 |

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

42

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

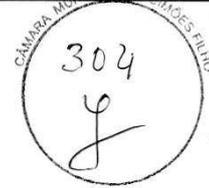
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) O duodécimo mensal da Câmara Municipal de Simões Filho para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

e) A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 a 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celso de Paula
Membro / COPEL

43
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Teles Almeida

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T. Almeida
Florencia

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 48



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio dos Reis Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- k) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- l) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- m) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- n) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- o) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- p) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- q) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- r) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- s) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- t) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa & Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Feres Almeida
Membro

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 50



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: KLXT1TXA-SIWDP7GA-TVJRSBL3-NTNPMZVD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 51



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- v) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calheiros de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 52



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter Irrevogável e Irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Vences Rêgo Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Castro de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Sales Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – DO CONTRATO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

| ITEM | DESCRIÇÃO | OFERTA GLOBAL (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 1 | Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. | |
| TOTAL | | |

Valor total da proposta R\$(.....).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Riosz e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Riosz Almeida
Procedera SI

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

De EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>
Para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Cópia DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO ALTAREJO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARQUINICIPAL DE SIMÕES FILHO <daiane.castanhara@bradesco.com.br>, FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>

Data 11/08/2023 13:03

Questionário11.08.2023.docx (~378 KB)



À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

At. Comissão de Licitações - Pregoeira: Bonnie Torres Almeida

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: "...objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA...".

anexo, pedido de esclarecimentos.

BANCO BRADESCO S/A
4864-P/Departamento Bradesco Poder Público
Licitações e Contratos
Edinéia Rosa Cecílio
Tel.: (11)3684-7140 R: 47140 Fax: (11)3684-4861
edineia.cecilio@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



Simões filho - BA, 11 de agosto de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
At. Comissão de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



Objeto: "...objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA...".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes a matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla a exclusividade dos serviços de pagamento de 100% servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares) e servidores cedidos de outros Órgãos atualmente existentes e os que forem contratados ou admitidos durante a vigência contratual.
- 2) Considerando que o edital não exige estrutura de atendimento nas dependências da Câmara, está assegurada ao Banco vencedor do certame que durante toda a vigência do contrato **não será permitida a instalação de estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário e ou eletrônico) de outras instituições financeiras.**
- 3) **Confirmar nosso entendimento** que ao Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato.
- 4) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:
 - a) Servidores concursados;
 - b) Servidores contratados/comissionados;
 - c) Vereadores;

CRÉDITO CONSIGNADO

- 5) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 6) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 7) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

FORNECEDORES

- 8) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?
- 9) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Castro
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T. Almeida
Pregueira



- 10) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?
- 11) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.
- 12) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?
- 13) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?
- 14) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

TARIFAS

- 15) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN n° 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 16) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN n° 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN n° 3.919/10 - conta corrente)

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax n° (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO BANCO BRADESCO S/A. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Aos quatorze dias de agosto de dois mil e vinte e três, às 08h:45min, a Pregoeira **Bonnie Torres Almeida**, juntamente com a equipe de apoio **Elder Celestino de Paula**, **Jusair Gonçalves Silva** e **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo** se reuniram para analisar e proceder à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, recebido no dia 11/08/2023 às 13h:03min e enviado por e-mail edinea.cecilio@bradesco.com.br, representante do Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12. Lidos os questionamentos, foram solicitadas informações complementares ao setor demandante, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos, à Coordenadora de Recursos Humanos Maize Santana dos Santos e à Diretoria Financeira, na pessoa de Laiane dos Santos Souza como Diretora Financeira em exercício, pela Portaria 243/2023. Diante das informações obtidas, bem como da detida análise do Edital e seus Anexos, inclusive Termo de Referência, foram elaboradas as seguintes respostas ao questionamentos a seguir integralmente transcritos:

1) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla a exclusividade dos serviços de pagamento de 100% servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares) e servidores cedidos de outros Órgãos atualmente existentes e os que forem contratados ou admitidos durante a vigência contratual.

Conforme objeto da concessão onerosa descrito no subitem 1.1 do Edital, a licitação contempla a exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos durante a vigência contratual, logo a exclusividade é de 100% (cem por cento) apenas para o pagamento.

2) Considerando que o edital não exige estrutura de atendimento nas dependências da Câmara, está assegurada ao Banco vencedor do certame que durante toda a vigência do contrato não será permitida a instalação de estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário e ou eletrônico) de outras instituições financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O Termo de Referência no subitem 6.1,v, requer que a Contratada deve "Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento de agentes públicos e políticos no município de Simões Filho- BA durante todo o período da contratação". Não existe previsão ou espaço adequado para fixação de agência, posto de atendimento bancário ou eletrônico da sede desta Casa Legislativa durante a execução contratual para a Contratada ou qualquer outra instituição bancária.

3) Confirmara nosso entendimento que ao Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato.

Considerando que não é exclusivo o pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários, a CONTRATADA não será a única instituição bancária a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências desta Casa Legislativa, contudo apenas poderá ocorrer qualquer tipo de publicidade mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

- Servidores concursados:** 29 (vinte e nove).
- Servidores contratados/comissionados:** 227 (duzentos e vinte e sete).
- Vereadores:** 19 (dezenove) parlamentares em exercício.

CRÉDITO CONSIGNADO

5) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

A Câmara Municipal de Simões Filho possui convênio com a Caixa Econômica Federal e SICCOB- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil.

6) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

As taxas e prazos são divulgadas pelas instituições bancárias em seus meios oficiais e as operações bancárias são realizadas diretamente entre os bancos e os servidores.

7) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

O valor mensal dos consignados repassados é da ordem de R\$ 68.384,80 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) no mês de referência maio de 2023, sendo que para a Caixa Econômica Federal o valor é de R\$ 27.078,01 (vinte e sete mil, setenta e oito reais e um centavo) e para o SICCOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil o valor é de R\$ 41.306,79 (quarenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almirinda do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussara Gonçalves
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



FORNECEDORES

8) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?

Conforme subitem 4.19 do Termo de Referência, "Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada."

9) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)?

Os pagamentos para os fornecedores são realizados através de TED e DOC.

10) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

No mês de maio de 2023, eram 27 (vinte e sete) fornecedores ativos junto à Câmara Municipal de Simões Filho, conforme item 3, letra "e" do ANEXO I – Termo de Referência.

11) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.

A relação de fornecedores ativos será fornecida à CONTRATADA vencedora do certame no início da execução contratual, se necessário.

12) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

O valor mensal médio de pagamentos aos fornecedores no ano de 2022 foi de aproximadamente R\$ 282.832,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

13) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

Conforme subitem 4.18 do ANEXO I – Termo de Referência, o recurso será enviado com até 01 (um) dia de antecedência.

14) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

Conforme item 5, letra "b", do ANEXO I – Termo de Referência, o arquivo será enviado com até 01 (um) dia de antecedência.

TARIFAS

15) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

As gratuidades mínimas a serem concedidas aos servidores desta Casa Legislativa estão previstas no certame nos subitem 4.5 e suas respectivas alíneas no Termo de Referência e a gratuidade para as contas na titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho está no subitem 4.4, 4.4.1 e 4.4.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ary Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Termo de Referência. Demais gratuidades a serem concedidas pela legislação legal aplicável devem ser concedidas durante a execução contratual.

16) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)**
Ver resposta do tem 15) acima.

Com fito em promover a maior transparência e publicidade ao certame, a pregoeira decidiu pela publicação desta ata na íntegra no Diário Oficial Próprio e que as respostas sejam encaminhadas via e-mail para edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br, conforme solicitação do Banco Bradesco S.A. Neste momento, a pregoeira e equipe de apoio encerram esta sessão, às 11h:55min.

Simões Filho - BA, 14 de agosto de 2023.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Elder Celestino de Paula
Membro de apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Membro de apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.946 | Ano 2023

14 de agosto de 2023

Página 3

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO BANCO BRADESCO S.A. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO BANCO BRADESCO S/A. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Aos quatorze dias de agosto de dois mil e vinte e três, às 08h:45min, a Pregoeira Bonnie Torres Almeida, juntamente com a equipe de apoio Elder Celestino de Paula, Jusair Gonçalves Silva e Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo se reuniram para analisar e proceder à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, recebido no dia 11/08/2023 às 13h:03min e enviado por e-mail edinea.cecilio@bradesco.com.br, representante do Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12. Lidos os questionamentos, foram solicitadas informações complementares ao setor demandante, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos, à Coordenadora de Recursos Humanos Maíze Santana dos Santos e à Diretoria Financeira, na pessoa de Lalane dos Santos Souza como Diretora Financeira em exercício, pela Portaria 243/2023. Diante das informações obtidas, bem como da detida análise do Edital e seus Anexos, inclusive Termo de Referência, foram elaboradas as seguintes respostas ao questionamentos a seguir integralmente transcritos:

1) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla a exclusividade dos serviços de pagamento de 100% servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares) e servidores cedidos de outros Órgãos atualmente existentes e os que forem contratados ou admitidos durante a vigência contratual.

Conforme objeto da concessão onerosa descrito no subitem 1.1 do Edital, a licitação contempla a exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos durante a vigência contratual, logo a exclusividade é de 100% (cem por cento) apenas para o pagamento.

2) Considerando que o edital não exige estrutura de atendimento nas dependências da Câmara, está assegurada ao Banco vencedor do certame que durante toda a vigência do contrato não será permitida a instalação de estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário e ou eletrônico) de outras instituições financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: MSGMKAU-16JGH6EX-R0TJSEPN-Y6RBR5ZF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Termo de Referência no subitem 6.1.v, requer que a Contratada deve "Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento de agentes públicos e políticos no município de Simões Filho- BA durante todo o período da contratação". Não existe previsão ou espaço adequado para fixação de agência, posto de atendimento bancário ou eletrônico da sede desta Casa Legislativa durante a execução contratual para a Contratada ou qualquer outra instituição bancária.

3) Confirmara nosso entendimento que ao Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato.

Considerando que não é exclusivo o pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários, a CONTRATADA não será a única instituição bancária a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências desta Casa Legislativa, contudo apenas poderá ocorrer qualquer tipo de publicidade mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

- 4) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:
- a) Servidores concursados: 29 (vinte e nove).
 - b) Servidores contratados/comissionados: 227 (duzentos e vinte e sete).
 - c) Vereadores: 19 (dezenove) parlamentares em exercício.

CRÉDITO CONSIGNADO

5) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

A Câmara Municipal de Simões Filho possui convênio com a Caixa Econômica Federal e SICCOB- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil.

6) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

As taxas e prazos são divulgadas pelas instituições bancárias em seus meios oficiais e as operações bancárias são realizadas diretamente entre os bancos e os servidores.

7) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

O valor mensal dos consignados repassados é da ordem de R\$ 68.384,80 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) no mês de referência maio de 2023, sendo que para a Caixa Econômica Federal o valor é de R\$ 27.078,01 (vinte e sete mil, setenta e oito reais e um centavo) e para o SICCOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil o valor é de R\$ 41.306,79 (quarenta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Certificação Digital: MSGMNKAU-16JGH6EX-R0TJSEPN-Y5RBR5ZF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.946 | Ano 2023
14 de agosto de 2023
Página 5



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



FORNECEDORES

8) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?

Conforme subitem 4.19 do Termo de Referência, "Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada."

9) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)?

Os pagamentos para os fornecedores são realizados através de TED e DOC.

10) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui? No mês de maio de 2023, eram 27 (vinte e sete) fornecedores ativos junto à Câmara Municipal de Simões Filho, conforme item 3, letra "e" do ANEXO I – Termo de Referência.

11) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos. A relação de fornecedores ativos será fornecida à CONTRATADA vencedora do certame no início da execução contratual, se necessário.

12) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores? O valor mensal médio de pagamentos aos fornecedores no ano de 2022 foi de aproximadamente R\$ 282.832,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

13) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)? Conforme subitem 4.18 do ANEXO I – Termo de Referência, o recurso será enviado com até 01 (um) dia de antecedência.

14) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos? Conforme item 5, letra "b", do ANEXO I – Termo de Referência, o arquivo será enviado com até 01 (um) dia de antecedência.

TARIFAS

15) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

As gratuidades mínimas a serem concedidas aos servidores desta Casa Legislativa estão previstas no certame nos subitem 4.5 e suas respectivas alíneas no Termo de Referência e a gratuidade para as contas na titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho está no subitem 4.4, 4.4.1 e 6.1, k), do

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Almeida do Carmo
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celbetino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro

Certificação Digital: MSGMKAU-16JGH6EX-R0TJSEPN-Y5RBR5ZF
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Referência. Demais gratuidades a serem concedidas pela legislação legal aplicável devem ser concedidas durante a execução contratual.

16) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)
Ver resposta do tem 15) acima.

Com fito em promover a maior transparência e publicidade ao certame, a pregoeira decidiu pela publicação desta ata na íntegra no Diário Oficial Próprio e que as respostas sejam encaminhadas via e-mail para edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br, conforme solicitação do Banco Bradesco S.A. Neste momento, a pregoeira e equipe de apoio encerram esta sessão, às 11h:55min.

Simões Filho - BA, 14 de agosto de 2023.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Elder Celestino de Paula
Membro de apoio

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de apoio

Jusair Gonçalves Silva
Membro de apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: MSGMNKAU-16JGH6EX-R0TJSEPN-Y5RBRSZF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>
Cópia DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <daniol.doliveira@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO ALTAREJO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanhara@bradesco.com.br>, FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>
Data 14/08/2023 16:19
Prioridade Alta



PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DA ATA DE SESSÃO EM RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENT... (~1.8 MB)

Prezados(as) Senhores(as) Representantes do Banco Bradesco S.A,

Segue anexo a resposta quanto ao esclarecimento solicitado pelo Banco Bradesco S.A que foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA em 14/08/2023.

Atenciosamente,

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
Câmara Municipal de Simões Filho
(71) 2108-7236



Em 11/08/2023 13:03, EDINEIA ROSA CECILIO escreveu:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
At. Comissão de Licitações - Pregoeira: Bonnie Torres Almeida
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: "...objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA...".

Segue anexo, pedido de esclarecimentos.

BANCO BRADESCO S/A
4864-P/Departamento Bradesco Poder Público
Licitações e Contratos
Rua Rosa Cecilio
Tel.: (11)3684-7140 R: 47140 Fax: (11)3684-4861
edineia.cecilio@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL
"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL
...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, prometendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE
...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this e-mail, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation power, shall be null or void.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

De Erlon Elias Silva <erlon.silva@santander.com.br>
Para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 14/08/2023 12:34

À

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho
Sra: Bonnie Torres Almeida

Referente: **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Bom dia!

Referente a quantidade de Servidores/Veredores desta licitação pedimos esclarecer quantos são Servidores Efetivos e sua respectiva pirâmide salarial.

| FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$) | SERVIDORES/VEREADORES |
|--------------------------------------|-----------------------|
| De 1.320,00 a 2.000,00 | 11 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 181 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 29 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 26 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 6 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 20 |
| TOTAL | 275 |

A

O QUE A GENTE PODE FAZER POR VOCÊ HOJE?



Erlon Elias Silva

Especialista Governos & Instituições

Av. Tancredo Neves, 450 Loja 1901 - Edif. Suarez Trade
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021 - Salvador (BA)
Telefone: (71) 2109-8613 - Celular: (71) 99729-7638
erlon.silva@santander.com.br

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosp e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SEGUNDA ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO BANCO SANTANDER S/A. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Aos quinze dias de agosto de dois mil e vinte e três, às 08h:17min, a Pregoeira **Bonnie Torres Almeida**, juntamente com a equipe de apoio **Elder Celestino de Paula**, **Jusair Gonçalves Silva** e **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo** se reuniram para analisar e proceder à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, recebido no dia 14/08/2023, às 12:34min e enviado pelo e-mail erlon.silva@santander.com.br, representante do Banco Santander S/A. Alguns minutos após o início da sessão, foi registrada queda de energia geral. Não sabendo das reais circunstâncias, a sessão foi interrompida pela pregoeira por trinta minutos. Reaberta a sessão, persistia a falta de energia, não havia internet, nem sinal de telefonia fixa e móvel. A pregoeira determinou verbalmente mais sessenta minutos de suspensão da sessão. Antes de decorridos os prazo fixado, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos informou da suspensão das atividades legislativas na data de 15/08/2023. Não havendo outra alternativa, a pregoeira declarou a sessão suspensa, remarcando a reabertura para 08h:30min do dia 16/08/2023 diante do fato imprevisível.

A pregoeira Bonnie Torres Almeida, juntamente com a equipe de apoio composta por Elder Celestino de Paula, Jusair Gonçalves Silva e Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo declara às 08h:30min do dia 16/08/2023 reaberta a sessão para analisar e proceder a resposta ao questionado já identificado. Lido o questionamento, foram solicitadas informações complementares ao setor demandante, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos, à Coordenadora de Recursos Humanos Maize Santana dos Santos e à Diretoria Financeira, na pessoa de Laiane dos Santos Souza como Diretora Financeira em exercício, pela Portaria 243/2023. Diante das informações obtidas, bem como da detida análise do Edital e seus Anexos, inclusive Termo de Referência, fora elaborada a seguinte resposta ao questionamento a seguir integralmente transcrito:

“Referente a quantidade de servidores/vereadores desta licitação pedimos esclarecer quantos são servidores efetivos e sua respectiva pirâmide salarial.”

Considerando como mês de referência maio de 2023, constava em folha de pagamento 29 (vinte e nove) servidores concursados, 227 (duzentos e vinte e sete) servidores contratados/comissionados e 19 (dezenove) parlamentares em exercício, com a seguinte pirâmide salarial:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| FAIXA DE REMUNERAÇÃO (R\$) | SERVIDORES EFETIVOS |
|----------------------------|---------------------|
| De 00,00 a 2.000,00 | 1 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 9 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 11 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 5 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 0 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 1 |
| TOTAL | 29 |

A Lei Municipal nº 1274/2023 "Dispõe sobre a estrutura administrativa com a reestruturação do plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- Ba e dá outras providências". Na referida legislação é possível tomar ciência da estrutura de cargos efetivos, de cargos em comissão e função de confiança e a estrutura de carreira dos cargos efetivos, bem como a tabela de progressão. A lei foi publicada em 20/01/2023 e pode ser acessada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Simões Filho no link <http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/pub/prefeituras/ba/simoesfilho/2023/proprio/5370.pdf>.

Com fito em promover a maior transparência e publicidade ao certame, a pregoeira decidiu pela publicação desta ata na íntegra no Diário Oficial Próprio e que a resposta seja encaminhada ao representante do Banco Santander S.A via e-mail erlon.silva@santander.com.br. Neste momento, a pregoeira e equipe de apoio encerram esta sessão, às 11h:12min.

Simões Filho - BA, 16 de agosto de 2023.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
Câmara Municipal de Simões Filho
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Elder Celestino de Paula
Membro de apoio
Câmara Municipal de Simões Filho
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de apoio
Câmara Municipal de Simões Filho
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Membro de apoio
Câmara Municipal de Simões Filho
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO BANCO SANTANDER S/A REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SEGUNDA ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO BANCO SANTANDER S/A. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Aos quinze dias de agosto de dois mil e vinte e três, às 08h:17min, a Pregoeira **Bonnie Torres Almeida**, juntamente com a equipe de apoio **Elder Celestino de Paula, Jusair Gonçalves Silva e Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo** se reuniram para analisar e proceder à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, recebido no dia 14/08/2023, às 12:34min e enviado pelo e-mail erlon.silva@santander.com.br, representante do Banco Santander S/A. Alguns minutos após o início da sessão, foi registrada queda de energia geral. Não sabendo das reais circunstâncias, a sessão foi interrompida pela pregoeira por trinta minutos. Reaberta a sessão, persistia a falta de energia, não havia internet, nem sinal de telefonia fixa e móvel. A pregoeira determinou verbalmente mais sessenta minutos de suspensão da sessão. Antes de decorridos os prazo fixado, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos informou da suspensão das atividades legislativas na data de 15/08/2023. Não havendo outra alternativa, a pregoeira declarou a sessão suspensa, marcando a reabertura para 08h:30min do dia 16/08/2023 diante do fato imprevisível.

A pregoeira **Bonnie Torres Almeida**, juntamente com a equipe de apoio composta por **Elder Celestino de Paula, Jusair Gonçalves Silva e Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo** declara às 08h:30min do dia 16/08/2023 reaberta a sessão para analisar e proceder a resposta ao questionado já identificado. Lido o questionamento, foram solicitadas informações complementares ao setor demandante, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos, à Coordenadora de Recursos Humanos **Maize Santana dos Santos** e à Diretoria Financeira, na pessoa de **Laiane dos Santos Souza** como Diretora Financeira em exercício, pela Portaria 243/2023. Diante das informações obtidas, bem como da detida análise do Edital e seus Anexos, inclusive Termo de Referência, fora elaborada a seguinte resposta ao questionamento a seguir integralmente transcrito:

"Referente a quantidade de servidores/vereadores desta licitação pedimos esclarecer quantos são servidores efetivos e sua respectiva pirâmide salarial."

Considerando como mês de referência maio de 2023, constava em folha de pagamento 29 (vinte e nove) servidores concursados, 227 (duzentos e vinte e sete) servidores contratados/comissionados e 19 (dezenove) parlamentares em exercício, com a seguinte pirâmide salarial:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: BXKDS5HM-GYWNS2QA-QSVMNNZF-D6WXTAYV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.948 | Ano 2023
16 de agosto de 2023
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| FAIXA DE REMUNERAÇÃO (R\$) | SERVIDORES EFETIVOS |
|----------------------------|---------------------|
| De 00,00 a 2.000,00 | 1 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 9 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 11 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 5 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 0 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 1 |
| TOTAL | 29 |

A Lei Municipal nº 1274/2023 "Dispõe sobre a estrutura administrativa com a reestruturação do plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- Ba e dá outras providências". Na referida legislação é possível tomar ciência da estrutura de cargos efetivos, de cargos em comissão e função de confiança e a estrutura de carreira dos cargos efetivos, bem como a tabela de progressão. A lei foi publicada em 20/01/2023 e pode ser acessada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Simões Filho no link <http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/pub/prefeituras/ba/simoesfilho/2023/proprico/5370.pdf>.

Com fito em promover a maior transparência e publicidade ao certame, a pregoeira decidiu pela publicação desta ata na íntegra no Diário Oficial Próprio e que a resposta seja encaminhada ao representante do Banco Santander S.A via e-mail erion.silva@santander.com.br. Neste momento, a pregoeira e equipe de apoio encerram esta sessão, às 11h:12min.

Simões Filho - BA, 16 de agosto de 2023.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Elder Celestino de Paula
Membro de apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Membro de apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: BXKDS5HM-GYWNS2QA-QSVMNNZF-D6WXTAYV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Re: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Erlon Elias Silva <erlon.silva@santander.com.br>
Data 16/08/2023 11:48
Prioridade Alta



PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DA SEGUNDA ATA DE SESSÃO EM RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLA... (~1.1 MB)

Prezados(as) Senhores(as) Representantes do SANTANDER S.A,

Segue anexo a resposta quanto ao pedido de esclarecimento solicitado pelo Banco Santander S.A que foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA em 16/08/2023.

Cabe ressaltar que a resposta se dar nesta data em virtude do apagão geral de energia ocorrido em 15/08/2023.

Atenciosamente,

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
Câmara Municipal de Simões Filho
(71) 2108-7236



Em 14/08/2023 12:34, Erlon Elias Silva escreveu:

^
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho
Sra : Bonnie Torres Almeida

Referente : **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Bom dia !
Referente a quantidade de Servidores/Vereadores desta licitação pedimos esclarecer quantos são Servidores Efetivos e sua respectiva pirâmide salarial.

Att.

https://www.santander.com.br/document/wps/santander_ess.jpg?w=1552487796870

Erlon Elias Silva
Especialista Governos & Instituições
Av. Tancredo Neves, 450 Loja 1901 - Edif. Suarez Trade
Caminho das Árvores - CEP : 41.820-021 – Salvador (BA)
Telefone: (71) 2109-8613 – Celular: (71) 99729-7638
erlon.silva@santander.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or



Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.




CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

De EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>
Para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Cópia DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <daniol.doliveira@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO ALTAREJO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanhara@bradesco.com.br>, FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>
Data 16/08/2023 12:21



À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

At. Comissão de Licitações - Pregoeira: Bonnie Torres Almeida

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: "...objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA...".

- 1) Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos confirmar nosso entendimento que em caso de rescisão antecipada do Contrato será garantida a devolução "pro-rata" do valor pago antecipadamente referente ao Contrato.

BANCO BRADESCO S/A

4864-P/Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

Edineia Rosa Cecilio

Tel.: (11)3684-7140 R: 47140 Fax: (11)3684-4861

edineia.cecilio@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosz e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celastino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERCEIRA ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO BANCO BRADESCO S/A. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte e três, às 09h:30min, a Pregoeira **Bonnie Torres Almeida**, juntamente com a equipe de apoio **Elder Celestino de Paula**, **Jusair Gonçalves Silva** e **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo** se reuniram para analisar e proceder à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, recebido no dia 16/08/2023 às 12h:21min e enviado por e-mail edineia.cecilio@bradesco.com.br, representante do Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12. Lido o questionamento, foram solicitadas informações complementares ao setor demandante, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos e à Procuradora Geral Dra. Jane Ilce Sena da Costa Nunes. Diante das informações obtidas, bem como da detida análise do Edital e seus Anexos, inclusive Termo de Referência, foi elaborada a seguinte resposta ao questionamento a seguir integralmente transcrito:

“1) Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos confirmar nosso entendimento que em caso de rescisão antecipada do Contrato será garantida a devolução “pro – rata” do valor pago antecipadamente referente ao Contrato.”

A concessão onerosa objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, Processo Administrativo nº 6335/2023, se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma da legislação aplicável, sendo conforme subitem 4.1 do Termo de Referência.

Conforme cláusula 6.1 da Minuta “Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor líquido de R\$. (.....), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.”

As condições acerca da rescisão do contrato administrativo estão dispostas na Cláusula décima- DA RESCISÃO na Minuta de Contrato. Considerando a ocorrência da rescisão contratual, a CONTRATADA **faz jus à restituição proporcional aos meses não executados do valor ofertado antecipadamente**, desde que proceda com solicitação formal. Entretanto, ressalte-se que serão **descontados os valores correspondentes a eventuais multas e penalidades aplicadas à CONTRATADA**, nos termos da Cláusula nona- DAS PENALIDADES, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPCEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPCEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Com fito em promover a maior transparência e publicidade ao certame, a pregoeira decidiu pela publicação desta ata na íntegra no Diário Oficial Próprio e que as respostas sejam encaminhadas via e-mail para edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br, conforme solicitação do Banco Bradesco S.A. Neste momento, a pregoeira e equipe de apoio encerram esta sessão, às 11:50min.

Simões Filho - BA, 17 de agosto de 2023.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Elder Celestino de Paula
Membro de apoio

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de apoio

Jusair Gonçalves Silva
Membro de apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.950 | Ano 2023
17 de agosto de 2023
Página 3



ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO BANCO BRADESCO S.A REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERCEIRA ATA DE SESSÃO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO BANCO BRADESCO S/A. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte e três, às 09h:30min, a Pregoeira Bonnie Torres Almeida, juntamente com a equipe de apoio Elder Celestino de Paula, Jusair Gonçalves Silva e Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo se reuniram para analisar e proceder à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, recebido no dia 16/08/2023 às 12h:21min e enviado por e-mail edineia.cecilio@bradesco.com.br, representante do Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12. Lido o questionamento, foram solicitadas informações complementares ao setor demandante, o Diretor Administrativo Rogério de Jesus dos Santos e à Procuradora Geral Dra. Jane Ilce Sena da Costa Nunes. Diante das informações obtidas, bem como da detida análise do Edital e seus Anexos, inclusive Termo de Referência, foi elaborada a seguinte resposta ao questionamento a seguir integralmente transcrito:

"4) Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos confirmar nosso entendimento que em caso de rescisão antecipada do Contrato será garantida a devolução "pro - rata" do valor pago antecipadamente referente ao Contrato."

A concessão onerosa objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, Processo Administrativo nº 6335/2023, se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma da legislação aplicável, sendo conforme subitem 4.1 do Termo de Referência.

Conforme cláusula 6.1 da Minuta "Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor líquido de R\$. (.....), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses."

As condições acerca da rescisão do contrato administrativo estão dispostas na Cláusula décima- DA RESCISÃO na Minuta de Contrato. Considerando a ocorrência da rescisão contratual, a CONTRATADA faz jus à restituição proporcional aos meses não executados do valor ofertado antecipadamente, desde que proceda com solicitação formal. Entretanto, ressalte-se que serão descontados os valores correspondentes a eventuais multas e penalidades aplicadas à CONTRATADA, nos termos da Cláusula nona- DAS PENALIDADES, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Certificação Digital: Z1P1Q0R-LFGDMNLU-ETOYRWWF-SON3HU0X
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.950 | Ano 2023
17 de agosto de 2023
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com fito em promover a maior transparência e publicidade ao certame, a pregoeira decidiu pela publicação desta ata na íntegra no Diário Oficial Próprio e que as respostas sejam encaminhadas via e-mail para edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br, conforme solicitação do Banco Bradesco S.A. Neste momento, a pregoeira e equipe de apoio encerram esta sessão, às 11:50min.

Simões Filho - BA, 17 de agosto de 2023.

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Elder Celestino de Paula
Membro de apoio

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de apoio

Jusair Gonçalves Silva
Membro de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: Z1P1Q0R-LFGDMNLU-ETOYRWWF-SON3HU0X
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Re: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>
Cópia DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <daniol.daltro@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO ALTAREJO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanharo@bradesco.com.br>, FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>
Data 17/08/2023 14:51
Prioridade Alta



PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DA TERCEIRA ATA DE SESSÃO EM RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLA... (~982 KB)

Prezados(as) Senhores(as) Representantes do Banco Bradesco S.A,

Segue anexo a resposta quanto à segunda solicitação de esclarecimento solicitada pelo Banco Bradesco S.A que foi publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA em 17/08/2023.

Atenciosamente,

Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
Câmara Municipal de Simões Filho
(71) 2108-7236



Em 16/08/2023 12:21, EDINEIA ROSA CECILIO escreveu:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
At. Comissão de Licitações – Pregoeira: Bonnie Torres Almeida
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: "...objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA...".

1) Em complemento aos questionamentos anteriores, pedimos confirmar nosso entendimento que em caso de rescisão antecipada do Contrato será garantida a devolução "pro – rata" do valor pago antecipadamente referente ao Contrato.

BANCO BRADESCO S/A
48ª - Departamento Bradesco Poder Público
Licitações e Contratos
Edineia Rosa Cecilio
Tel.: (11)3684-7140 R: 47140 Fax: (11)3684-4861
edineia.cecilio@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL
"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL
Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou sigilosa. Se você não for destinatário desta mensagem, desde que fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, informando desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vinculo obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL NOTICE
This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check, or otherwise use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return it to us, making possible as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or control system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has its representation powers, shall be null or void.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUARTA A T A DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, referente ao Processo Administrativo nº 6335/2023. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09h:45min, reuniram-se a Sra. Pregoeira **Bonnie Torres Almeida** e a Equipe de Apoio **Elder Celestino de Paula, Jusair Gonçalves da Silva e Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**, nomeados pela Portaria nº 050/2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial acima mencionado. Presente o Sr. Danilo Daltro de Oliveira, RG nº 06.072.200-23 SSP – BA, representante do Banco Bradesco S.A. A Sra. Pregoeira deu início à sessão, momento em que o Sr. Danilo Daltro de Oliveira esclareceu estar presente apenas na condição de ouvinte. Diante da ausência de interessados e de envelopes protocolados e em conformidade com o subitem 3.11 do Edital, decidiu prorrogar o horário designado para a sessão de abertura pelo período de 30 (trinta) minutos para o reinício do certame. Findo o período designado anteriormente e após consulta ao setor de protocolo, às 10h:15min, a Sra. Pregoeira confirmou a ausência de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves da Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



interessados e de envelopes protocolados e declarou o presente certame licitatório **DESERTO**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, às 10h:20min.

Comissão:

1. **Bonnie Torres Almeida**
Pregoeira
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

2. **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**
Membro COPEL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

3. **Jusair Gonçalves Silva**
Membro COPEL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

4. **Elder Celestino de Paula**
Membro COPEL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

5. **Danilo Daltro de Oliveira**
Ouvinte RG nº 06.072.200-23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

2



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.951 | Ano 2023
18 de agosto de 2023
Página 3



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, Processo Administrativo nº 6335/2023, que tem por objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, restou **DESERTA**, conforme Ata 04 de abertura do dia 18/08/2023. Sendo assim, o procedimento será republicado em momento oportuno no Diário Oficial Próprio no link: <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>. Simões Filho-BA 18/08/2023. Bonnie Torres Almeida - Pregoeira, Tel: (071) 2108 7236/7200.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veisso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: KJWRERCU-JZJ76JIN-JANHFET-TXDFTBLA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 22 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: Coordenação de Compras e Licitações

DESTINO: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: Informações acerca do Processo Administrativo nº 6335/2023.

Prezado Senhor Diretor Administrativo:

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 6335/2023, visando a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Ocorre que foram adotados todos os procedimentos legais por parte desta pregoeira e equipe de apoio para a realização do Pregão Presencial nº 002/2023, no entanto a sessão de abertura ocorrida no dia 18/08/2023 restou **DESERTA** e não foi concretizada a contratação pleiteada por esta Casa Legislativa. Assim, remeto os autos para que Vossa Senhoria possa adotar as providência que entender necessárias.

Atenciosamente,


Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE

| | |
|-------------------|-----------------------------|
| SETOR DEMANDANTE: | Diretoria Administrativa |
| RESPONSÁVEL: | Rogério de Jesus dos Santos |

2. LEGISLAÇÃO

| | |
|-----------------------|--|
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: | Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006. |
|-----------------------|--|

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: (x) SERVIÇOS () MATERIAIS () MOBILIÁRIO () OBRA

NATUREZA: (x) BENS OU SERVIÇOS COMUNS () BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | PRAZO CONTRATUAL |
|------|---|------------------|
| 1 | Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA. | 60 (meses) |

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Regoera
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja oficial ou privada, pois instituições desta natureza têm



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração.

A possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão.

Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou **DESERTA** a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo.

Considerando os valores e as informações especificadas no Termo de Referência, a quantidade de servidores, as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados me razão do valor, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que a sessão realizada com valor de **R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** no dia 18/08/2023 restou **DESERTA**, que faltam menos de 60 (sessenta) dias para o término do contrato vigente que não possui amparo legal para qualquer acréscimo de prazo por meio de aditivo, que a contratação é de extrema essencialidade e **URGÊNCIA**, fica reduzido o valor da concessão onerosa em 50% (cinquenta por cento) sendo fixado novo valor de oferta mínima para **R\$ 66.487,85 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) visando ampliar a competitividade, bem como atrair instituições bancárias que se interessem e ofereçam propostas.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yara Veloso Roppa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

5. FONTE DE RECURSOS

O objeto desta contratação dispensa a indicação de dotação orçamentária, considerando que não haverá recursos públicos para a regular execução.

Simões Filho- BA, 28 de agosto de 2023.

NOME: ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
FUNÇÃO: Diretor Administrativo



~~CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Proprietária~~



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonfina dos Reis Almeida
Presidente

1

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou **DESERTA** a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

| FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$) | SERVIDORES/VEREADORES |
|--------------------------------------|-----------------------|
| De 1.320,00 a 2.000,00 | 11 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 181 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 29 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 26 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 6 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 20 |
| TOTAL | 275 |

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
- A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Ivo
PresidenteCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vanessa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, fica reduzido o valor da concessão onerosa, fixado novo valor de oferta mínima para R\$ 66.487,85 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) visando ampliar a competitividade, bem como atrair mais instituições bancárias que se interessem e ofereçam propostas.

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

4

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro/ COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Procedera

5
Bantas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Freguesia

8

gamb



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Josair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bunnie Torres Almeida
Membro

9

Duarte



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

Simões Filho- BA, 28 de agosto de 2023.

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Jones Almeida
Fragoira

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 06 de setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: BONNIE TORRES ALMEIDA - PREGOEIRA

ASSUNTO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

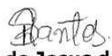
Prezada Senhora Pregoeira:

Cumpridas as formalidades legais, bem como diante das readequações realizadas para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 6335/2023, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes, encaminhando a Minuta de Edital em anexo. Registro também que para a referida contratação, fica dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar- ETP, conforme Decreto Legislativo nº 005/2023 em anexo.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



MINUTA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
LICITAÇÃO Nº 003/2023

| PREÂMBULO | | |
|--|--|--|
| I. Regência Legal: Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA , nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Municipal nº. 973 de 13 de agosto de 2015; Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e as exigências estabelecidas no Edital. | | |
| II. Demandante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA | | |
| III. Número de Ordem: Pregão Eletrônico nº 003/2023 | IV. Licitação Banco do Brasil: Licitação nº 1018554/2023 | |
| V. Finalidade da Licitação / Objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA. | | |
| VI. Tipo de Licitação: Maior oferta | VIII. Prazo de Execução do Contrato: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis na forma da legislação aplicável. | |
| VII. Forma de Execução Parcelada (X) / Imediata () | | |
| IX. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública: SITE: www.licitacoes-e.com.br | | |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | Dia xx/xx/2023 às 08h00min | |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | Dia xx/xx/2023 às 09h00min | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | Dia xx/xx/2023 às 10h00min | |
| X. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA: | Aberto 10 min. + Prorrogação (X) Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação () | |
| XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira: BONNIE TORRES ALMEIDA , designada na forma da Portaria 050/2023. Endereço: Sala da Coordenação de Compras e Licitações, Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro – Simões Filho – BA, CEP 43.700-000. | | |
| Horário de Atendimento | Telefone para contato | E-mail da COPEL |
| De Segunda à Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h00 | (71) 2108-7236 | licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br |

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

1
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



XII. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Anexar Proposta Inicial (X) Apresentação de Amostra () Modo de Disputa pelo Valor Global do Lote (X)

VALOR DA OFERTA MINIMA R\$ 66.487,85
(Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

XIII - DO LICITANTE

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XIV- JUSTIFICATIVA

Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou DESERTA a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 2.1 O credenciamento para acesso ao Sistema Licitações-e ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha de pessoal e intransferível;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200
Yuri Veloso Roca e Almeida dos Santos
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

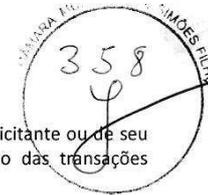
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Peregoira

2
Fronte



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitações-e e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitações-e, junto ao Banco do Brasil.
 - 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 3.2 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar junto às documentações as **DECLARAÇÕES** preenchidas do ANEXO IV;
- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.4.1. suspensos ou impedidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Câmara Municipal de Simões Filho ou com a Administração Pública, respectivamente, na forma da legislação vigente;
 - 3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.5. que estejam sob fusão, cisão, incorporação, falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial;
 - 3.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, cooperativas ou qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.4.8 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
 - 3.4.9 Instituição financeira que não possua agência física para atendimento presencial dos agentes públicos e políticos desta Casa Legislativa dentro do perímetro urbano do Município de Simões Filho- BA na data da contratação.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel.: (71) 2108-7200
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

3
Handwritten signature

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br;
- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail indicado no Edital.
- 4.6. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A licitante deverá preencher no campo de descrição do objeto, no sistema eletrônico, as seguintes informações:
- 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços **vinculam a licitante**;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
- 5.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosta e Almeida do Carmo
Membro da COPELPraça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

5.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.3.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo no **ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **A AUSÊNCIA DE ENVIO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.1.1. Não será aceito links como documentos de habilitação, visto que os documentos anexados através de links não estarão à disposição dos órgãos e tribunais de controle, podendo estes documentos serem extraídos ou corrompidos a qualquer momento.

6.1.2. Os links que por ventura forem postados não serão recepcionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ensejando na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante declarará, conforme modelo do **ANEXO IV – DECLARAÇÕES**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **A AUSÊNCIA SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO.**

6.8.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema de Licitações e, na data, horário e local indicados no Edital;

7.1.1. A sessão pública seguirá o horário de atendimento previsto no Item XI do Preâmbulo, podendo ser suspensa com retorno da disputa no próximo dia útil;

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser alterado pela pregoeira mediante justificativa registrada em ata.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para pelo (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel.: (71) 2108-7200
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rizzo e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Donnie Torres Almeida
Pregoeira

6

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

7.19. O critério de julgamento adotado será o de **maior oferta**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, pelo (a) Pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas improrrogáveis**, anexe junto ao sistema eletrônico, a proposta **READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praga da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel.: (71) 2108-7208

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rogz e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Pregoeira

7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



7.30.3. Não será recepcionada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proposta de preço ou qualquer outro documento a que se refere o item **7.30.2.** que for enviado por e-mail.

7.30.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.31. Após a negociação do preço, pelo (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

8.6.1. Cédula de identidade dos sócios;

8.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonne...
Membro da COPEL

8
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' até 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.7.5 Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema licitacoes-e, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.8.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os serviços objeto deste certame.

8.8.3. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

8.8.4. Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

8.8.4.1 A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice da Basiléia.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1 Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

8.9.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Amélia do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Propoeira

9

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado;

8.9.3 Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação;

8.9.4 Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;

8.9.5 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

8.9.6 Comprovação de que possui agência bancária localizada na sede do Município de Simões Filho, mediante apresentação de alvará de funcionamento, ou, na falta desse estabelecimento, apresentação de declaração se comprometendo a abrir agência na sede do Município, conforme TR.

8.10. Declarações – (CONFORME MODELO DO ANEXO IV DESTA EDITAL).

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser única, contendo o valor ofertado numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

9.2.1. Todas as especificações do objeto vinculam a CONTRATADA.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e o valor em algarismos com duas casas decimais por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso da análise dos documentos de habilitação se estender, não sendo possível DECLARAR VENCEDORA (S) a (s) licitante (s) ARREMATANTE (S) no mesmo dia que aconteceu o certame, qualquer licitante poderá deixar claro o desejo de recorrer através do próprio "CHAT", sendo resguardado os direitos garantidos no instrumento convocatório.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva

Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
PregoeiraCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DA RESCISÃO E PAGAMENTO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3.1. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato;

12.4. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor diretamente, ou por representante com poderes específicos, comprovados através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6. Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, a Pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos neste edital.

12.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.8. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura do contrato:

- 12.10.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;**
- 12.10.2 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- 12.10.3 Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;**
- 12.10.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- 12.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;**
- 12.10.6 Certidão Negativa Correccional, expedida pela Controladoria Geral da União (CGU –PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**
- 12.10.7 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil;**
- 12.10.8 Declaração constando endereço e horário de funcionamento da agência física localizada no perímetro do município com indicação do gerente ou representante legal que atenderá a Câmara Municipal de Simões Filho como CLIENTE PREFERENCIAL.**
- 12.11. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, bem como quaisquer outras rescisões com amparo legal em legislação aplicável.**
 - 12.11.1** Em caso de rescisão por interesse da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer.
 - 12.11.2** Em caso de rescisão por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer.
- 12.12. A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, em conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho, devendo remeter o comprovante para os e-mails licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.**

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

13.1. O valor global deste contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Financeira do Legislativo Municipal, pelo Gestor do Contrato e por outros servidores designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celentano de Paula
Membro COPEL
Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA – Tel.: (71) 2106-7200

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro de Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Torres Almeida
Bagoeira

12

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações decorrentes da lei, do termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao Legislativo, a tabela com franquias mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA 41207-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonni e Aragoeira

13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Além das obrigações decorrentes da lei, do termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dia de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie
Membro da COPEL

14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

17.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

17.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

17.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

17.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

17.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

17.4.2 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel.: (71) 2108-7200

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 17.5 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 17.6 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.
- 17.7 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.
- 17.8 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.
- 17.9 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 17.10 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- 17.11 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.
- 17.12 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 17.13 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;
- 17.14 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;
- 17.15 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.
- 17.16 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.
- 17.17 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.
- 17.18 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.
- 17.19 **TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL E SÃO EXIGÍVEIS COMO SE AQUI ESTIVESSEM INTEGRALMENTE TRANSCRITAS.**

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer uma das cláusulas do Contrato ou do respectivo Edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro da COPEL

16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CONTRATADO às sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 18.2** O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros pro rata de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.
- 18.3** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 18.4** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.5** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato dentro do prazo da convocação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1** Fica vedada toda e qualquer forma de subcontratação e/ou transferência parcial ou total do objeto contratado, bem como transferir ou caucionar os direitos e/ou garantias deste contrato.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 21.1** O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 21.1.1** Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 21.1.2** Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1** A presente licitação não enseja despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** O presente Edital foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 23.2** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas no TR, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 23.3** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro

17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

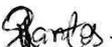


- 23.4 O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas no TR e seus Anexos;
- 23.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 23.7 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Declarações.

Simões Filho- BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.


ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO


BONNIE TORRES ALMEIDA
PREGOEIRA OFICIAL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

18



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I - DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou **DESERTA** a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
P.E Nº 003/2023
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celastino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonny Alves Almeida
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

| FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$) | SERVIDORES/VEREADORES |
|--------------------------------------|-----------------------|
| De 1.320,00 a 2.000,00 | 11 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 181 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 29 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 26 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 6 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 20 |
| TOTAL | 275 |

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
- A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, fica reduzido o valor da concessão onerosa, fixado novo valor de oferta mínima para R\$ 66.487,85 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) visando ampliar a competitividade, bem como atrair mais instituições bancárias que se interessem e ofereçam propostas.

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Fis. 20

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho-BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL
P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie
Membro da COPEL

Fls. 21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.
- 4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.
- 4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.
- 4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- 4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.
- 4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;
- 4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;
- 4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.
- 4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.
- 4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.
- 4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
P.E Nº 003/2023
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Fis. 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
P.E. Nº 003/2023
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T. dos Almeida
Presidente

Fis. 23

Boite



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho-BA;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
P.E Nº 003/2023
Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Preceira

Fls. 24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
P.E Nº 003/2023
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
P. 10/2023
Membro da COPEL

Fls. 25



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

Simões Filho- BA, 28 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosá e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro

P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Fis. 26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá a execução e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

Razão Social:
1.2. – End:
1.3. – C.N.P.J:
1.4 – Telefone:
1.5 – E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | OFERTA GLOBAL (R\$) |
|--------------|---|--|
| 1 | Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. | CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Membro da COPEL |
| TOTAL | | |

Valor total da proposta R\$(.....).

Ja
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

J
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

B
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Fls. 27
AMB



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura do certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Concordamos com os prazos previstos no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete, impostos, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução na forma do Edital, Termo de Referência e anexos.

5.2 A empresa compromete-se a cumprir integralmente os prazos e condições do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

6.0. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

Cidade- Estado, Data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Ferreira

Fls. 28

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a instituição bancária, CNPJ/MF nº, situada na, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo seu representante, o Sr....., portador do documento de Identidade nº – SSP/BA e CPF/MF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de concessão onerosa com instituição bancária, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6335/2023, Nota de Empenho nº/2023, referente ao Pregão nº 003/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e demais legislações pertinente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

1.1. Este instrumento contratual administrativo formaliza a concessão onerosa para o seguinte objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Parágrafo único: O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo I, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo II da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
P.E Nº 003/2023 Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
P. E. 003/2023

Fls. 29

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

2.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

2.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

2.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

2.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

2.6 A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
P.E Nº 003/2023 Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Fls. 30



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 2.7 A CONTRATADA manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.
- 2.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.
- 2.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.
- 2.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- 2.12 A CONTRATADA obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.
- 2.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 2.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;
- 2.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;
- 2.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pela Coordenadora responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.
- 2.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.
- 2.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

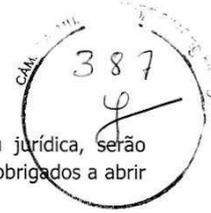
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL
P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Prazeira

Fis. 31

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A CONTRATADA não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Gonçalves Silva
P.E nº 009/2023
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Mes Almeida
PresidenteCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa de Almeida do Carmo
Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
 - n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
 - p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
 - q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
 - r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
 - s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal; relacionados com a atividade explorada.
 - t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
 - u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
 - v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
 - w) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.

P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Fls. 33



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, **prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor líquido de R\$. (.....), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

6.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente contrato não comporta despesas públicas, de forma que desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO, bem como por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo Edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o CONTRATADO às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acréscimo de juros pro rata de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juseir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Fls. 34



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.
- 10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.
- 10.3 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 10.4 A rescisão ainda pode decorrer de interesse público, com a retomada do objeto licitado, conforme admitido na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 11.1 Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 Devido à natureza da contratação, não é cabível o reajuste, o reequilíbrio econômico ou a repactuação para ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho- BA, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Simões Filho- BA, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

- CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:

P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Fls. 35

Boat



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº .../2023
PROPOSTA DE PREÇOS**



OBJETO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | OFERTA GLOBAL (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 1 | Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. | |
| TOTAL | | |

Valor total ofertado para 60 (sessenta) meses é de R\$(.....).

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete, impostos, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução na forma do Edital, Termo de Referência e anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

P.E Nº 003/2023

Fis. 36

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**ANEXO II - DO CONTRATO Nº...../2023**
TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DO OBJETO**

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou DESERTA a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
P.E Nº 003/2023 Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
Pregoeira

Fls. 37



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

003/2023



3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiá-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

| FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$) | SERVIDORES/VEREADORES |
|--------------------------------------|-----------------------|
| De 1.320,00 a 2.000,00 | 11 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 181 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 29 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 26 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 6 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 20 |
| TOTAL | 275 |

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da Câmara Municipal de Simões Filho é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da Câmara Municipal de Simões Filho é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da Câmara Municipal de Simões Filho para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da Câmara Municipal de Simões Filho para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).
- A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, fica reduzido o valor da concessão onerosa, fixado novo valor de oferta mínima para R\$ 66.487,85 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) visando ampliar a competitividade, bem como atrair mais instituições bancárias que se interessem e ofereçam propostas.

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da C

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Rose e Almeida
Proprietária

Fls. 38

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da C



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de 60 (sessenta) meses, **prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho-BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

P.E Nº 003/2023


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuni Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

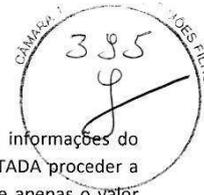

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Fis. 39





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T. S. Almeida
Presidente

P.E Nº 003/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Fis. 40

Bomb



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

P.E Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Dunice Lopes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Fls. 41

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e

P.E nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

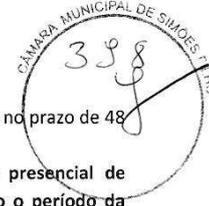
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Almeida
Membro da COPEL

Fls. 42



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.

- w) Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
P.E nº 003/2023
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Ceresimo de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Vice-Deputada

Fls. 43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro

P.E Nº 003/2023

Fls. 44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVAANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÕES

| |
|--|
| 1. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR |
| Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. (X) nem menor de 16 anos. (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. |
| 2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO |
| Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013. |
| 3. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA |
| Declaramos, expressamente que até a presente data, inexistem fatos superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. |
| 4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO |
| Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. |
| 5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| Declaramos, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento à legislação brasileira, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública. Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente. |
| 6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal. |

_____, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELNome do Representante
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro/ COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Praça

P.E Nº 003/2023

Fls. 45



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 3



DECRETO LEGISLATIVO DE Nº005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- VI - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2109-7200/2109-7207 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castanho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Presidente

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

2
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Bispoeira

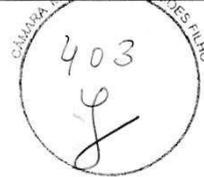
Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciados, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rose e Afonso do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie dos Santos Almeida
Presidente

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYK6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023

23 de maio de 2023

Página 6

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia.
Telefone: (71) 2106-7203/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYK6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 7



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
405
J



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - ações para controle e mitigação dos riscos.

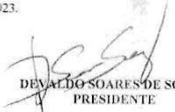
Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calestino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Toledano Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KA00P8
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 06 de setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ATO DE DESIGNAÇÃO

Como autoridade competente, designo a Senhora **Bonnie Torres Almeida** como Pregoeira e os Senhores **Jusair Gonçalves Silva, Elder Celestino de Paula e Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo** como Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 050/2023, para atuarem no **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, que tem como objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Rantos
Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.718 | Ano 2023
10 de janeiro de 2023
Página 4



407
y



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 050/2023

"NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão Presenciais no âmbito do Poder Legislativo:

PREGOEIROS

- I. Bonnie Torres Almeida, matrícula nº 1325;
- II. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259;

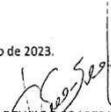
EQUIPE DE APOIO

- I. Elder Celestino de Paula, matrícula nº 1683;
- II. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259;
- III. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal De Simões Filho-BA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JP3NR11A-5JYFLDSJ-7FDWWWKZ-X6ETLUV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EV.G Uma iniciativa **ENAP**

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BONNIE TORRES ALMEIDA** concluiu o curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - TEORIA (TURMA JAN/2022)**, com carga-horária de **20** horas, início em **08/01/2022**, término em **25/01/2022** e nota final **100**.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Castro de Paula
Membro COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonina dos Santos Almeida
Membro


Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
408




HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **BONNIE TORRES ALMEIDA**
Curso: **Formação de Pregoeiros - Teoria**
Disponibilidade: **08/01/2022 a 28/01/2022**
Carga Horária: **20 horas**
Nota Final: **100**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Augusto de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Participante



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código: **pZi.u6053148FSyV**

Este certificado foi gerado em 25/01/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





DocuSign Envelope ID: BCEE5232-22B7-4725-B98A-7F3E59A76AF3

FA CULDADE
OCERS

Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **BONNIE TORRES ALMEIDA** concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas realizado no período de 24 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2023 com carga horária total de 360 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yeni Vanessa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Algoeiras

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Celestino de Paula
Membro da COPEL

Designed by
Calluna - Maryle, Luciano, Jo. Sereia
Assinado por GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA
CPF: 05707628496
Papel: DIRETOR
Papel: Diretor de Administração, 30/01/2023 11:30:43 PST
ICP
Brasil
6058602F32614FD098A8B523237CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL





DocuSign Envelope ID: 8CEE5292-22B7-4725-B98A-7F3E59A76AF3

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: BONNIE TORRES ALMEIDA

CPF: 063.418.635-35

Registro do Certificado:

Página de nº: 11347

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope-ID

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida co. Câma
Membro do COPEL

Direção Geral: Guilherme Marcol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Benfica
Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Proprietária

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Cavalcão de Paula
Membro do COPEL

DocuSign by
Adriano Ruy de Almeida, Sr.
Assinado por: GUILHERME MARCOL MONTANDON SARAIWA
CPF: 0078782896
Diretor de Pós-Graduação - 30/01/2023 | 11:26:46 PST
ICP-Brasil
SERVIDOR: 20114103988183032306

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do COPEL





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 11 de setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: Coordenação de Compras e Licitações

DESTINO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Prezada Senhora Procuradora:

Encaminho novamente a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 6335/2023, visando a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Ocorre que foram promovidas alterações na modalidade pregão presencial para pregão eletrônico e no valor da oferta mínima, tendo sido elaborado novo edital com respectivos anexos. Assim sendo, solicito o exame e parecer sobre o novo Edital e seus Anexos constantes nos autos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,


Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº. 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

EMENTA: EXAME PRÉVIO DAS MINUTAS DE EDITAL DE LICITAÇÃO E DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELETRÔNICO. INSTRUÇÃO Nº 001/15 DO TCM/BA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação de parecer acerca do texto das minutas do edital e do contrato de licitação, na modalidade pregão eletrônico, destinado a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à legalidade das minutas dos instrumentos do presente processo licitatório, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, cabendo a própria autoridade assessorada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almisda do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Feres Almeida
Procedera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cefastino de Paula
Membro / COPEL



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



Finalmente, cabe salutar, que a Diretoria Administrativa, através do documento de formalização da demanda, às fls. 342-344 dos autos, informa e justifica a alteração da modalidade presencial para eletrônica, com fito de oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto do processo em análise.

Ademais, aduz ainda, que fica reduzido o valor da concessão onerosa em 50% (cinquenta por cento), sendo fixado novo valor de oferta mínima para R\$ 66.487,85 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), visto que a sessão realizada em 18/08/2023 restou deserta e que falta menos de 60 (sessenta) dias para o término do contrato vigente, que já encontra-se amparado pela exceção prevista no art. 57, II c/c § 4º da Lei nº. 8.666/93.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

Consoante orientação expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, por meio da Instrução nº 001/15, visando alcançar maior celeridade, racionalização, competitividade, transparência, impessoalidade e economia para a administração pública municipal, o presente processo licitatório, na modalidade pregão, será convertido e utilizado na forma eletrônica.

Sendo assim, a presente minuta do Edital será analisada à luz das Leis Federais nsº. 10.520/2002, 8.666/93 e 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e demais legislações correlatas.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Saliente-se que a elaboração do termo de referência é de competência do órgão gerenciador e de sua respectiva autoridade de linha executiva, não competindo a esta Procuradoria adentrar nas questões de mérito, inclusive por lhe faltar aptidão técnica.

Destarte, a presente análise objetiva verificar se o Termo de Referência encartado aos autos contempla elementos mínimos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, orçamento detalhado, definição do objeto, quantitativos, justificativa da necessidade da contratação e etc.

2.3. DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Trata-se de minuta padrão elaborada pela Comissão de licitação e demais órgãos competentes. O exame prévio da minuta do edital de licitação, integrada pelos seus anexos, consiste, via de regra, em verificar, à luz das Leis nº 8.666/93 e


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velosa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castilho de Paula
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



10.520/02, e dos Decretos Federal nº 3.55/2000 e 10.024/2019 e legislação correlata, se o instrumento convocatório indica os seguintes elementos obrigatórios:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - Vetado;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Procedidas às devidas verificações, observa-se que os elementos acima destacados, aplicáveis a questão exigida, encontram-se presentes na minuta do edital, restando, assim, demonstrada a sua conformidade com a legislação de regência da matéria;

Ressalte-se que as exigências relacionadas à capacidade técnica dos licitantes foram inseridas sob a responsabilidade do órgão solicitante, com base no exercício de discricionariedade técnica, dispensando, portanto, considerações a seu turno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Weloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie T. dos Almeida
Procedera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elke Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



2.4. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Novamente, trata-se de minuta padrão elaborada pela Comissão de Licitação e demais órgãos competentes. No que diz respeito a minuta contratual, o exame prévio consiste, via de regra, em verificar, à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 a conformidade dos seguintes itens:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Procedidas às devidas verificações, observa-se que a minuta do respectivo contrato administrativo, que integra o edital do certame, encontra-se em conformidade com a legislação de regência da matéria.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à análise da autoridade máxima.

Simões Filho, 19 de setembro de 2023.


Jane Ilce Sena da Costa Nunes
Procuradora Geral
OAB/BA nº 43.858


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida de Carvalho
Membro COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 6335/2023

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

| | Sim | Não | Não se aplica |
|--|-----|-----|---------------|
| Apresenta capa com identificação número do processo? | X | | |
| Foi apresentada justificativa para contratação pretendida? | X | | |
| Foi anexado documento de formalização da demanda? | X | | |
| Foi anexado o Termo de Referência? | X | | |
| Foi apresentada a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico? | X | | |
| Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, ou comprovada a sua dispensa? | X | | |
| Foi anexado Ato designando o Pregoeiro e equipe de apoio para o certame em apreço? | X | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Feres Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



| | Sim | Não | Não se aplica |
|--|-----|-----|---------------|
| Foi anexada Portaria que nomeia os pregoeiros? | X | | |
| Foi anexada a qualificação do pregoeiro? | X | | |
| Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento? | X | | |
| O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise em um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado? | X | | |

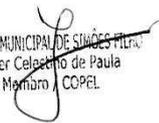
Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 20 de setembro de 2023.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 20 de setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: Coordenação de Compras e Licitações

DESTINO: Gabinete da Presidência

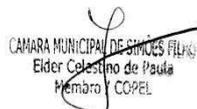
ASSUNTO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** acima mencionado, devendo ser analisado e autorizado, para que seja possível dar prosseguimento ao processo licitatório, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


Bonnie Torres Almeida
Pregoeira CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 20 de setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: Gabinete da Presidência

DESTINO: Coordenação de Compras e Licitações

ASSUNTO: Autorização para continuidade do processo licitatório.

AUTORIZAÇÃO

Prezada Senhora,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais concernentes ao **Processo Administrativo nº 6335/2023**, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a continuidade do procedimento licitatório readequado para melhor atender as necessidades desta Câmara Municipal e remeto o presente processo a V. Sa. para as providencias decorrentes.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

DEVALDO
SOARES DE
SOUZA:886624
70572

Assinado de forma
digital por DEVALDO
SOARES DE
SOUZA:88662470572
Dados: 2023.09.20
12:14:28 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
SETEMBRO/2023

421

| | |
|---|---|
| SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Responsável: DEVALDO SOARES DE SOUZA Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos Aprovado por: Devaldo Soares de Souza Pedido de Não Cotação: | Situação: Aprovada SD Nº: 94 / 2023 Data: 11/09/2023 Reservado: 0,01 Processo: Reg. de Preço: Não |
|---|---|

Objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

Justificativa: O pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja oficial ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. A possibilidade de prestar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou DESERTA a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo. Considerando os valores e as informações especificadas no Termo de Referência, a quantidade de servidores, as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados em razão do valor, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que a sessão realizada com valor de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) no dia 18/08/2023 restou DESERTA, que faltam menos de 60 (sessenta) dias para o término do contrato vigente que não possui amparo legal para qualquer acréscimo de prazo por meio de aditivo, que a contratação é de extrema essencialidade e URGÊNCIA, fica reduzido o valor da concessão onerosa em 50% (cinquenta por cento) sendo fixado novo valor de oferta mínima para R\$ 66.487,85 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) visando ampliar a competitividade, bem como atrair instituições bancárias que se interessem e ofereçam propostas. Contratação por 60 meses.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

| | | |
|---|---------------------------------|---------------|
| Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO | CNPJ/CPF: 13612270000103 | |
| Endereço: Praça da Bíblia | Compl: | |
| Bairro: Centro | Cidade: Simões Filho | UF: BA |
| E-Mail: | Telefone: (00)00000-000 | RG: |

DADOS BANCÁRIOS

| | | |
|---------------|-----------------|---------------|
| Banco: | Agência: | Conta: |
|---------------|-----------------|---------------|

| Produto/Serviço | Und. | Qtd. | Estimado | Total |
|---|------|------|----------|-------|
| 58603 - Contratação de instituição bancária, para gerenciamento de folha de pagamento | SV | 1,00 | 0,01 | 0,01 |

Para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

Valor Reservado: 0,01

PARECER
aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.1593

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Benjamin dos Reis Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

SETEMBRO/2023

| | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Tipo: Processo sem Bloqueio | | Situação: Aprovada |
| Saldo: 422 | | |
| SOLICITANTE | | |
| Orgão: | 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO | SD Nº: 94 / 2023 |
| Responsável: | DEVALDO SOARES DE SOUZA | Data: 11/09/2023 |
| Cadastrado por: | Carla Santos de Andrade Santos | Reservado: 0,01 |
| Aprovado por: | Devaldo Soares de Souza | Processo: |
| Pedido de Cotação: | Não | Reg. de Preço: Não |

Declaro para os devidos fins que há dotação orçamentária compatível com o objeto sendo possível abertura do processo licitatório, contudo a reserva orçamentária ocorrerá no ato do empenho.

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 11/09/2023

Aprovada 20/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silveira
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Padoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calisto de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

| |
|--|
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 |
| BASE LEGAL – Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006. |
| REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA POR PREÇO GLOBAL |
| TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR OFERTA |
| OBJETO – Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA. |
| EMPRESA – |

VOLUME II

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho, torna público que estará realizando a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que tem por objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA. **Recebimento das propostas:** de 22/09/2023 às 08h00min até 04/10/2023 às 09h00min. **Início da sessão da disputa dos lances:** 04/10/2023 às 10h00min. O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Licitação BB sob nº **1018554**. Telefone: (071) 2108-7236/7200.

Simões Filho- BA, 21 de setembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 21/09/23

Rogerio
Rogerio Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Bonnie Torres Almeida
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Yari Veloso Rosa e Almeida do Carmo
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yari Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Jusair Gonçalves Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Elaine Celestino de Paula
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elaine Celestino de Paula
Membro / COPEL

Bonnie Torres Almeida
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho, torna público que estará realizando a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que tem por objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

Recebimento das propostas: de 22/09/2023 às 08h00min até 04/10/2023 às 09h00min. **Início da sessão da disputa dos lances:** 04/10/2023 às 10h00min. O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Licitação BB sob nº 1016554. Simões Filho/BA, 21/09/2023. Bonnie Torres Almeida – Pregoeira Oficial. Telefone: (071) 2108-7236/7200.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano da Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida da Garça
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHPM25I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 4



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
LICITAÇÃO Nº 003/2023

| PREÂMBULO | | |
|--|--|--|
| I. Regência Legal: Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Municipal nº. 973 de 13 de agosto de 2015; Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e as exigências estabelecidas no Edital. | | |
| II. Demandante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA | | |
| III. Número de Ordem: Pregão Eletrônico nº 003/2023 | IV. Licitação Banco do Brasil: Licitação nº 1018554/2023 | |
| V. Finalidade da Licitação / Objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA. | | |
| VI. Tipo de Licitação: Maior oferta | VIII. Prazo de Execução do Contrato: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis na forma da legislação aplicável. | |
| VII. Forma de Execução Parcelada (X) / Imediata () | | |
| IX. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública: SITE: www.licitacoes-e.com.br | | |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | Dia 22/09/2023 às 08h00min | |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | Dia 04/10/2023 às 09h00min | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | Dia 04/10/2023 às 10h00min | |
| X. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA: | Aberto 10 min. + Prorrogação (X) Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação () | |
| XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira: BONNIE TORRES ALMEIDA, designada na forma da Portaria 050/2023. Endereço: Sala da Coordenação de Compras e Licitações, Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro – Simões Filho – BA, CEP 43.700-000. | | |
| Horário de Atendimento | Telefone para contato | E-mail da COPEL |
| De Segunda à Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 | (71) 2108-7236 | licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br |
| Sexta-feira das 09h00 às 12h00 | Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200 | |

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

1
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: AYHFMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

XII. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Anexar Proposta Inicial (X) Apresentação de Amostra () Modo de Disputa pelo Valor Global do Lote (X)

VALOR DA OFERTA MINIMA R\$ 66.487,85
(Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

XIII - DO LICITANTE

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XIV- JUSTIFICATIVA

Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou DESERTA a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 2.1 O credenciamento para acesso ao Sistema Licitações-e ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha de pessoal e intransferível;

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel: (71) 2108-7200

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitações-e e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitações-e, junto ao Banco do Brasil.
 - 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 3.2. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar junto às documentações as DECLARAÇÕES preenchidas do ANEXO IV;
- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.4.1. suspensos ou impedidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Câmara Municipal de Simões Filho ou com a Administração Pública, respectivamente, na forma da legislação vigente;
 - 3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.5. que estejam sob fusão, cisão, incorporação, falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial;
 - 3.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, cooperativas ou qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.4.8. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
 - 3.4.9. Instituição financeira que não possua agência física para atendimento presencial dos agentes públicos e políticos desta Casa Legislativa dentro do perímetro urbano do Município de Simões Filho - BA na data da contratação.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel.: (71) 2108-7200

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tavares Almeida
Preteira

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br;
- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail indicado no Edital.
- 4.6. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 5.1. A licitante deverá preencher no campo de descrição do objeto, no sistema eletrônico, as seguintes informações:
- 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços **vinculam a licitante**;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
- 5.3.1. Considera-se inaceitável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

4

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHPMZ51-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 8



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

5.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.3.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo no **ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A **AUSENCIA DE ENVIO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.1.1. Não será aceito links como documentos de habilitação, visto que os documentos anexados através de links não estarão à disposição dos órgãos e tribunais de controle, podendo estes documentos serem extraídos ou corrompidos a qualquer momento.

6.1.2. Os links que por ventura forem postados não serão recepcionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ensejando na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante declarará, conforme modelo do **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **A AUSENCIA SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO**.

6.8.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados no Edital;

7.1.1. A sessão pública seguirá o horário de atendimento previsto no Item XI do Preâmbulo, podendo ser suspensa com retorno da disputa no próximo dia útil;

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser alterado pela pregoeira mediante justificativa registrada em ata.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para pelo (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel: (71) 2108-7200

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cassiano de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: AYHPMZSI-NRULXVJH-6DMZTOB2-YJHYGGM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 10



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 7.19. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, pelo (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas improrrogáveis, anexe junto ao sistema eletrônico, a proposta READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 11



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 7.30.3. Não será recepcionada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proposta de preço ou qualquer outro documento a que se refere o item 7.30.2. que for enviado por e-mail.
- 7.30.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.31. Após a negociação do preço, pelo (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

8.6.1. Cédula de identidade dos sócios;

8.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Praça da Bíblia, s/n. Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie dos Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.6.6. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.
- 8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.7.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' até 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 8.7.5 Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema licitacoes-e, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 8.8.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os serviços objeto deste certame.
- 8.8.3. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 8.8.4. Comprovação do seu índice de Basileia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;
- 8.8.4.1 A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice da Basileia.
- 8.9. Qualificação Técnica
- 8.9.1 Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:
- 8.9.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado;

8.9.3 Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação;

8.9.4 Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;

8.9.5 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

8.9.6 Comprovação de que possui agência bancária localizada na sede do Município de Simões Filho, mediante apresentação de alvará de funcionamento, ou, na falta desse estabelecimento, apresentação de declaração se comprometendo a abrir agência na sede do Município, conforme TR.

8.10. Declarações – (CONFORME MODELO DO ANEXO IV DESTE EDITAL).

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do (s) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser única, contendo o valor ofertado numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

9.2.1. Todas as especificações do objeto vinculam a CONTRATADA.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e o valor em algarismos com duas casas decimais por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretenda recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso da análise dos documentos de habilitação se estender, não sendo possível DECLARAR VENCEDORA (S) a (s) licitante (s) ARREMATANTE (S) no mesmo dia que aconteceu o certame, qualquer licitante poderá deixar claro o desejo de recorrer através do próprio "CHAT", sendo resguardado os direitos garantidos no instrumento convocatório.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castanho de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonne Tereza Almeida
Proposera

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 14



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DA RESCISÃO E PAGAMENTO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3.1. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato;

12.4. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor diretamente, ou por representante com poderes específicos, comprovados através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6. Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, a Pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos neste edital.

12.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.8. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel: (71) 2108-7200

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castanho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Traves Almeida
Presidente

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura do contrato:

- 12.10.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - 12.10.2 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 12.10.3 Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - 12.10.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - 12.10.6 Certidão Negativa Correccional, expedida pela Controladoria Geral da União (CGU – PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
 - 12.10.7 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 12.10.8 Declaração constando endereço e horário de funcionamento da agência física localizada no perímetro do município com indicação do gerente ou representante legal que atenderá a Câmara Municipal de Simões Filho como CLIENTE PREFERENCIAL.
- 12.11. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, bem como quaisquer outras rescisões com amparo legal em legislação aplicável.
- 12.11.1 Em caso de rescisão por interesse da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer.
 - 12.11.2 Em caso de rescisão por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer.
- 12.12. A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, em conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho, devendo remeter o comprovante para os e-mails licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

13.1. O valor global deste contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Financeira do Legislativo Municipal, pelo Gestor do Contrato e por outros servidores designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yoni Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações decorrentes da lei, do termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao Legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- m) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel: (71) 2108-7200

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Certificação Digital: AYHPM25I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- o) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- q) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- r) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- s) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- t) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- v) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- w) Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Além das obrigações decorrentes da lei, do termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- b) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dia de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- c) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- e) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- f) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHFMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 18



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- g) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- h) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- i) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- j) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

17.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

17.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

17.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

17.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho-BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

17.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

17.4.2 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

Praça da Bíblia, s/n. Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

15

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Boggeira

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023

21 de setembro de 2023

Página 19

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 17.5 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 17.6 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.
- 17.7 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.
- 17.8 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.
- 17.9 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 17.10 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- 17.11 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.
- 17.12 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 17.13 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;
- 17.14 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;
- 17.15 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.
- 17.16 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.
- 17.17 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.
- 17.18 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.
- 17.19 **TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL E SÃO EXIGÍVEIS COMO SE AQUI ESTIVESSEM INTEGRALMENTE TRANSCRITAS.**

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas do Contrato ou do respectivo Edital, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CONTRATADO às sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 18.2 O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros pro rata de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.
- 18.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 18.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato dentro do prazo da convocação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 Fica vedada toda e qualquer forma de subcontratação e/ou transferência parcial ou total do objeto contratado, bem como transferir ou caucionar os direitos e/ou garantias deste contrato.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 21.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 21.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 21.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 A presente licitação não enseja despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 23.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas no TR, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 23.3 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - BA Tel: (71) 2108-7200

17

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 23.4 O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas no TR e seus Anexos;
- 23.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 23.7 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Declarações.

Simões Filho- BA, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

BONNIE TORRES ALMEIDA
PREGOEIRA OFICIAL

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – BA Tel.: (71) 2108-7200

18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I - DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023, que fora executada a fase 1 do plano de trabalho, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, que restou DESERTA a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 realizada no dia 18/08/2023, fica justificada a alteração da modalidade presencial para eletrônico, com fito em oportunizar uma maior participação e permitir a concretização da concessão objeto deste processo administrativo.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição

P.E Nº 003/2023

Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie dos Anjos
Presidente

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023

21 de setembro de 2023

Página 23

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiá-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

| FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$) | SERVIDORES/VEREADORES |
|--------------------------------------|-----------------------|
| De 1.320,00 a 2.000,00 | 11 |
| De 2.000,01 a 4.000,00 | 181 |
| De 4.000,01 a 6.000,00 | 29 |
| De 6.000,01 a 8.000,00 | 26 |
| De 8.000,01 a 10.000,00 | 6 |
| De 10.000,01 a 12.000,00 | 2 |
| De 12.000,01 a 14.000,00 | 20 |
| TOTAL | 275 |

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da Câmara Municipal de Simões Filho é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da Câmara Municipal de Simões Filho é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da Câmara Municipal de Simões Filho para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).
- O duodécimo mensal da Câmara Municipal de Simões Filho para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
- A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3. Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, fica reduzido o valor da concessão onerosa, fixado novo valor de oferta mínima para R\$ 66.487,85 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) visando ampliar a competitividade, bem como atrair mais instituições bancárias que se interessem e ofereçam propostas.

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

P.E Nº 003/2023

Fls. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yara Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Borromeo Torres Almeida
Borromeo Torres Almeida

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho-BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

P.E Nº 003/2023

Fls. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bomfim Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: AYHFMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.983 | Ano 2023
21 de setembro de 2023
Página 25



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.
- 4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.
- 4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.
- 4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- 4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.
- 4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;
- 4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;
- 4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.
- 4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.
- 4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.
- 4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Valso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

P.E Nº 003/2023

Fs. 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Mendes Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: AYHPMZ5I-NRULXVJH-6DMZTQB2-YJHYGCJM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil